INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA CLASSE ÚNICA DO LACAN FLORESTAL IV MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA – IS

("Classe" e "Fundo", respectivamente)

CNPJ Nº 47.758.706/0001-80

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, na qualidade de administrador fiduciário da Classe ("Administrador"), em conjunto com a **LACAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.555, 10º e 11º andares, parte, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 04.264.390/0001-68, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários e fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.202, de 02 de março de 2005, na qualidade de gestor da Classe ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) A Classe encontra-se devidamente constituída sob a forma de condomínio fechado, e a versão do seu regulamento vigente desde 1º de outubro de 2026, que se encontra registrada perante a CVM, foi aprovada por meio do "*Instrumento Particular do Administrador*" datado de 30 de setembro de 2026, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026 ("Regulamento");

(ii) O Regulamento prevê, nos termos dos itens 5.3.2. e 5.5 do Anexo A ao Regulamento, que o Administrador poderá, mediante solicitação do Gestor, realizar a emissão de novas cotas da Classe, após a Primeira Emissão, sem a necessidade de aprovação por Assembleia Geral, até o limite do patrimônio autorizado, composto por até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Patrimônio Autorizado"); e

(iii) Os atuais cotistas da Classe, detentores de 100% (cem por cento) das cotas subscritas, manifestam, por meio da assinatura deste instrumento, sua renúncia ao direito de preferência na subscrição de cotas da Sétima Emissão (abaixo definida), nos termos do item 5.5.1 do Anexo A.

Clicksign 70091e4a-172f-446d-8a22-208f99bbe35f

RESOLVEM:

1. Utilizar o Patrimônio Autorizado para aprovar a 7ª (sétima) emissão de cotas da Classe Única ("Sétima Emissão" e "Cotas"), a ser composta por até **70.000 (setenta mil)** Cotas, com valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de até **R$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais**) equivalente a aproximadamente US$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de dólares estadunidenses), considerando a taxa de câmbio que será apurada nos termos do Regulamento. As Cotas serão objeto de colocação privada, sem esforços de venda, destinada exclusivamente a um único cotista, não se qualificando tal emissão como oferta pública sujeita a registro na CVM; e

2. Autorizar o Administrador e o Gestor a adotarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários para a efetivação da matéria acima aprovada.

Termos em letras maiúsculas não definidos no âmbito deste Instrumento de Deliberação Conjunta terão seus respectivos significados atribuídos no âmbito do Regulamento.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2026.

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

LACAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Os cotistas, abaixo assinados, declaram estar de acordo com o item (iii) acima do Instrumento de Deliberação Conjunta.

Clicksign 70091e4a-172f-446d-8a22-208f99bbe35f